

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUBA

LEI Nº 047/90

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaiúba, para o Exercício Financeiro de 1991.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBUBA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guaiúba, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1991, composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita Geral em Cr\$2.368.570.000,00 (Dois bilhões, trezentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	
- Receita Tributária.....	Cr\$ 255.000.000,00
- Receita Patrimonial.....	Cr\$ 4.000.000,00
- Receita Industrial.....	Cr\$ 500.000,00
- Transferências Correntes.....	Cr\$ 1.198.000.000,00
- Receita de Serviços.....	Cr\$ 1.000.000,00
- Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 6.300.000,00
<b>SOMA.....</b>	<b>Cr\$ 1.464.800.000,00</b>
<b>2. RECEITA DE CAPITAL</b>	
- Operação de Crédito.....	Cr\$ 591.760.000,00
- Alienação de Bens.....	Cr\$ 500.000,00
- Transferências de Capital.....	Cr\$ 310.000.000,00

- Outras Receitas de Capital.....Cr\$ 1.510.000,00  
 - SOMA.....Cr\$ 903.770.000,00  
 TOTAL GERAL.....Cr\$ 2.368.570.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação que se segue:

1. DESPESAS POR FUNÇÕES

01. Legislativo.....Cr\$ 91.500.000,00  
 03. Administração e Planejamento.....Cr\$ 340.370.000,00  
 04. Agricultura.....Cr\$ 152.000.000,00  
 08. Educação e Cultura.....Cr\$ 569.300.000,00  
 09. Energia e Recursos Minerais.....Cr\$ 45.000.000,00  
 10. Habitação e Urbanismo.....Cr\$ 238.600.000,00  
 13. Saúde e Saneamento.....Cr\$ 258.600.000,00  
 15. Assistência e Previdência.....Cr\$ 119.200.000,00  
 16. Transportes.....Cr\$ 554.000.000,00  
 TOTAL.....Cr\$ 2.368.570.000,00

2. DESPESAS POR ÓRGÃO

01. Câmara Municipal.....Cr\$ 97.000.000,00  
 02. Gabinete do Prefeito.....Cr\$ 36.170.000,00  
 03. Sec.de Administração e Finanças.....Cr\$ 97.900.000,00  
 04. Sec.de Educação, Cultura e Desportos.....Cr\$ 283.800.000,00  
 05. Sec.de Saúde e Ação Comunitária.....Cr\$ 124.600.000,00  
 06. Sec.de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.....Cr\$ 1.617.100.000,00  
 07. Sec.de Agricultura e Abastecimento.....Cr\$ 668.112.000.000,00  
 TOTAL.....Cr\$ 2.368.570.000,00

Art. 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização de recursos definidos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/84 até o limite de 100% (Cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 52 - O Poder Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efetivamente arrecadado.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada para o exercício financeiro de 1991.

Art. 69 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

  
ANTONIO CARLOS TORRES FRADIQUE ACCIOLY  
Prefeito Municipal